



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2020 para a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, pombos e morcegos), nas dependências municipais de todos os Departamentos desta Municipalidade para o período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Nicole Toledo, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão e procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório. Tendo em vista que, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Nicole Toledo, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Tendo em vista que aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Nicole Toledo, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 008/2020**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, pombos e morcegos), nas dependências municipais de todos os Departamentos desta Municipalidade para o período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 10/03/2020, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: licitação.socorro@gmail.com, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **TIAGO GENGHINI VANCINE - ME** (biotechdd@hotmail.com); 2) **D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA - ME** (d.d.monte@hotmail.com); e 3) **ANTONIO LUIS TRANCHO CARDIERI HIGIENIZAÇÃO - ME** (contatohigieco@gmail.com). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. A empresa **IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA – ME**, manifestou o interesse em participar do presente certame, no prazo estabelecido no item 4.1 do Edital, solicitação encaminhada via e-mail: imunicontrol.control@gmail.com, e considerando o item 4.1 do edital, o Edital do Convite foi encaminhado a referida empresa, conforme documentos anexos ao processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **TIAGO GENGHINI VANCINE - ME** (protocolo nº 5654/2020), 2) **D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA - ME** (protocolo nº 5650/2020), 3) **ANTONIO LUIS TRANCHO CARDIERI HIGIENIZAÇÃO - ME** (protocolo nº 5649/2020), e **IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA – ME** (protocolo



nº 5645/2020). Procedendo-se a abertura da sessão dos envelopes de Habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificou que estavam presentes na Sessão o Sr. Tiago Genghini Vancine, proprietário da empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE – ME**, conforme Requerimento de Empresário anexo ao processo apresentado para credenciamento, e o Sr. Reginaldo de Lima, proprietário da empresa **D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA – ME**, proprietário da empresa conforme Contrato Social apresentado para credenciamento, as demais empresas não contavam com representantes presentes na sessão. Procedendo-se a abertura dos envelopes de número 01-habilitação, os documentos foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão após análise de rotina verificou que as documentações apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**), constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br (CND Trabalhista); www.caixa.gov.br (CRF do FGTS); www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); www.dividaativa.pge.sp.gov.br - <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> (Certidão Simplificada da Junta); <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS); <http://www.socorro.sp.gov.br/> e <https://cajuru.sp.gov.br/>, <http://pirassununga.sp.gov.br/> e <https://www.lindoia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária e Alvará). Diante do exposto após verificação das autenticidades junto aos sites oficiais e análise da documentação foi confirmada a validade e procedência das certidões e documentos apresentados por todas as empresas participantes do presente certame. Passada a palavra aos licitantes presentes o representante da empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE – ME**, manifestou a intenção de recurso, considerando que afirmaram não constar o serviço de descupinização nos atestados de Capacidade Técnica das demais empresas concorrentes, e a Comissão manifestou-se no sentido em que os atestados apresentados comprovam que as empresas prestaram serviços de características similares demonstrando sua capacidade técnica, conforme solicitado no edital. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

1) TIAGO GENGHINI VANCINE - ME, CNPJ Nº: 33.264.515/0001-58, situada a Rua Paraiba, nº 63, Jardim Santa Cruz, Cidade de Socorro – SP CEP: 13.960-000, neste ato representado pelo Sr. Tiago Genghini Vancine, proprietário; portador do CPF nº: 457.037.808-02;



2) D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA - ME, CNPJ Nº: 01.756.999/0001-66, Av. Monte Sião, nº 30211, Bairro dos Francos, Cidade de Águas de Lindóia – SP, CEP: 13.940-000, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo de Lima, portador do CPF nº: 120.738.188-89;

3) ANTONIO LUIS TRANCHO CARDIERI HIGIENIZAÇÃO - ME, CNPJ Nº: 16.525.145/0001-46, Rua Barão Ribeiro Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Cidade: Cajuru– SP, CEP: 14.240-000, neste ato sem representante presente; e

4) IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA – ME, CNPJ Nº: 04.170.837/0001-30, Rua Amador Bueno, nº 1142, Bairro Vila Steola, Cidade: Pirassununga - SP, CEP: 13.634-052, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes presentes sobre as habilitações concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Após transcorrido o prazo com julgamento do recurso, foi agendada a sessão para abertura dos envelopes de nº02 – proposta, para o dia 01/06/2020, conforme documentos anexos ao processo. Ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano, às 10hs, na sala da Supervisão de Licitação do Município de Socorro, reuniram-se novamente a Comissão de Licitação para abertura dos envelopes de proposta e julgamento do presente certame, estando presente o Sr. Tiago Genghini Vancine, proprietário da empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE – ME**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conferidos e rubricados pela Comissão e Licitante presente, sendo que após análise e conferência, verificou-se a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no Edital. Estando todas as propostas em conformidade procedeu-se a análise dos valores através de mapa comparativo de preços e estando 75,66% abaixo da média estimada pela administração a proposta apresentada pela empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE – ME**, e considerando o valor apresentado a Comissão resolveu abrir diligência para melhor análise. Passada a palavra ao licitante presente o mesmo manifestou-se pela inexecuibilidade de sua proposta afirmando que se equivocou quanto à elaboração dos valores constantes na proposta apresentada, alegando prejuízo na manutenção da mesma e impossibilidade de realização dos serviços nestas condições. A Comissão diante a alegação apresentada optou por diligenciar junto à procuradoria jurídica municipal, pois se trata de prestação de serviço comum sendo a empresa responsável pelos valores apresentados na proposta constante do envelope nº 02, o qual é parte integrante deste processo. Diante a necessidade de realização da diligência a Comissão após análise de rotina e manifestação da empresa, verificou a necessidade de abertura de prazo de diligência de até 08(oito) dias úteis, junto aos setores técnicos, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 para análise e verificação de conformidade do acima exposto, devendo ser retomado os trabalhos após, sanada todas as dúvidas e questionamentos pertinentes ao objeto. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 9h, após realização de e sanadas as dúvidas inerentes à análise das propostas, a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para julgamento e classificação do presente procedimento licitatório, e considerando a planilha apresentada em diligência pela empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE – ME** a qual explica os custos da referida empresa para a execução dos serviços ora licitados, a Comissão



verificou ainda a necessidade de que a empresa demonstrasse a exatidão dos preços propostos entre outros através de apresentação de: notas fiscais e/ou carta de fornecedor ratificando os preços dos insumos; Composição de preços; Taxas de encargos sociais, juntamente com a planilha orçamentária com a composição de preços item à item (unitário e total), sendo que decorrido o prazo de apresentação da documentação solicitada a empresa não se manifestou, diante ao acima exposto, na presente data a Comissão encerrou a diligência e declarou desclassificada a proposta da empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE – ME** considerando a manifestação por parte do representante da empresa de inexecuibilidade da Proposta apresentada dentro do envelope de nº 02 – proposta, conforme consta em Ata de Diligência e Julgamento do dia 01/06/2020, e também a planilha de custos apresentada em diligência pelo representante da empresa, o exposto no item 10.3.1¹ do edital, e ainda que a proposta estava 75,86% abaixo da média estimada pela administração conforme pode ser verificado na Planilha de Cotação de Preços realizada pela Supervisão de Compras, embora a empresa não tenha se manifestado quanto a comprovação dos valores constantes na planilha de custos apresentada, os próprios valores se mostraram manifestamente inexequíveis. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA, pelo valor global de **R\$ 76.260,00 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais)**;

2º) IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA – ME, pelo valor global de **R\$ 77.233,20 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)**; e

3º) ANTONIO LUIS TRANCHO CARDIERI HIGIENIZAÇÃO – ME, pelo valor global de **R\$ 86.900,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **D.D. MONTE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 76.260,00 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais)**, conforme acima descrito. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 23 de junho de 2020.

Nicole Toledo
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

¹ 10.3.1 - Nos termos do Art. 48 da Lei Federal de Licitações serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.